

Lei nº. 2.331/89.

“Autoriza Doações de Imóveis (lotes) à Associação de Moradores Rosário I, II e Mirante e dá Outras Providências”.

A Câmara Municipal de Bixos Grandes, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e Constitucionais, aprova a seguinte lei:

Fixam Doações à Associação de Moradores Rosário I, II, e Mirante, os seguintes Imóveis:

Lotes = nºs 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 da Quadra A01 com a área total de 1.993,00 (Um mil, Novecentos e Noventa e Três Metros quadrados), situados às Ruas Barão do Rio Branco, Henrique Coutinho e Avenida Rio Doce no Morro do Rosário I;

Lotes = nºs 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Quadra A03 com a área total de 3.237,35 (Três mil, Duzentos e Trinta e Sete, Trinta e Cinco Centímetros de metros quadrados), situados às Ruas Nilo Peçanha e Henrique Coutinho no Morro Rosário II;

Lotes nºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 da Quadra A04, com área total de 4.847,40 m², (quatro mil, Oitocentos e quarenta e sete e trinta e quatro centímetros de metros quadrados), situados às Ruas Nilo Peçanha, Henrique Coutinho e Barão do Rio Branco no Morro Rosário II;

Lotes nºs 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, e 26 da Quadra Q01 com área total de 3.152,00 m². (Três mil, cento e cinquenta e Doze Metros quadrados), situados às Ruas Tomé de Souza, Pedro Álvares Cabral e Henrique Coutinho no Morro do

Rosário II;
 lotes Nºs 13, 14, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24,
 25, 26, 27, 28, 29 e 30 da Quadra 08 com área total
 de 3.600,00 M². c Três mil e seiscentos metros quadrados,
 situas às ruas Projetadas no loteamento São José;

lotes Nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,
 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,
 e 31 da Quadra 07 com área total de 6.514,30 M².
 c Seis mil, quinhentos e quinze e quatorze décimas e trinta centí-
 metros de metros quadrados, situas às ruas Projeta-
 das no loteamento São José;

lotes Nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13,
 14, 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25,
 26, 27, 28, 29 e 30 da Quadra 05 com área total de
 6.493,30 M². c Seis mil, quatrocentos e Noventa e Três
 e quatorze décimas e trinta centímetros de metros quadrados,
 situas às ruas Projetadas no loteamento São
 José;

lotes Nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15,
 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, e 32,
 da Quadra 04 com área total de 6.471,90 M². c Seis
 mil, quatrocentos e Setenta e Um e quatorze décimas e noventa centí-
 metros de metros quadrados, situas às ruas Projetadas
 no loteamento São José;

lotes Nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14,
 15, 15-A, 16, 16-A, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,
 28, 29, e 30 da Quadra 02 com área de 6.293,37
 M². c Seis mil Duzentos e Noventa e Três metros qua-
 drados e trinta e sete centímetros de metros qua-
 drados, situas às ruas Projetadas no loteamento
 São José.

Artigo 2º - A presente Doação será parte integrante do Patri-
 mônio de Associação de Moradores Rosário I,
 II e Mutirante, e destinada a construção de

casas populares para os militares associados;

3º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Grande, Estado do Espírito

to, aos 25 dias do mês de abril do ano de 1989.

Imen Kitzke
Imen Kitzke
Presidente.